



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2016
MUNICÍPIO DE TORIXOREU

PROCESSO N.º:	78239/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ:	03.503.646/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ODONI MESQUITA COELHO, RAFAEL BARILLI SA
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TORIXOREU
NÚMERO OS:	7852/2018
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	7
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	7
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	8
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	8
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	9
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	9
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	10
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	13
5.1. Responsabilidade Técnica.....	14
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	14
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	15
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.3.1. Restos a pagar.....	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	19
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	19
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	20
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	20
5.4.2. Dívida Pública.....	22
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	22
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	23
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	24
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	24
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	26
5.6.1. Despesa Total.....	26
5.6.2. Educação.....	27
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	27
5.6.2.1.1. Ensino.....	27
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	27
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	28
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	28
5.6.3. Saúde.....	30
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	30
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	31
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	31



5.6.4. Pessoal.....	33
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	33
5.6.4.2. Limites Legais.....	33
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	38
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	38
5.8.1. Audiências públicas.....	38
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	39
5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	40
5.8.4. Comissão de Transição.....	42
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	43
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	45
8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	46
9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	46
Anexo 1 - ORÇAMENTO - 2016.....	48
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	48
Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	52
Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas.....	52
Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias.....	53
Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS - 2016.....	55
Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	55
Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	55
Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	56
Anexo 3 - RESTOS A PAGAR - 2016.....	57
Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	57
Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	58
Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	61
Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS.....	64
Anexo 4 - DÍVIDA PÚBLICA - 2016.....	66
Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS.....	66
Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	66
Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	67
Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	67
Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	67
Anexo 5 - RECEITA - 2016.....	70
Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	70
Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	70
Quadro 5.3 - Deduções para RCL.....	71
Anexo 6 - ENSINO - 2016.....	72
Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF).....	72
Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	72
Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino.....	73
Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	73
Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	73
Anexo 7 - SAÚDE - 2016.....	75



Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	75
Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	75
Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	76
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	76
Anexo 8 - PESSOAL - 2016.....	78
Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho.....	78
Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro.....	80
Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	81
Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	82
Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	82
Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	82
Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	83
Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL - 2016.....	87
Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	87
Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	87



1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Torixoréu, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Odoni Mesquita Coelho, no período de 01/01 a 15/03/16, e do Sr. Rafael Barilli Sá, no período de 16/03 a 31/12/16.

A primeira auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas, no período de 07 a 13/11/2017. Em razão do não envio das informações referente ao mês de dezembro e das Contas Anuais de Governo do exercício de 2016 (anexos contábeis em PDF) restou prejudicada a análise dos balanços consolidados e a verificação dos limites constitucionais de saúde, educação, gasto como pessoal e repasses ao Poder Legislativo.

Todavia, a Secretaria de Controle Externo apresentou **Relatório Técnico Preliminar** que faz referência ao resultado do exame das contas anuais de governo, onde constatou as seguintes irregularidades:

Odoni Mesquita Coelho –Ordenador de Despesas –Período 01/01 a 15/03/2016

1) FB 13. Planejamento/Orçamento Grave 13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) Não foi comprovada a realização de audiência pública durante o processo elaboração e de discussão da LDO referente ao exercício 2016 em descumprimento ao art. 48, parágrafo único da LRF. – Tópico 4.3.1. Audiências públicas.

Rafael Barilli Sá –Ordenador de Despesas –período 16/03 a 31/12/2016

2) DB 08. Gestão Fiscal/Financeira Grave 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto a realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em descumprimento ao art. 9º da Lei Complementar 101/00–LRF. –Tópico 4.3.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

2.2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestre de 2016 e os Relatórios de Gestão Fiscal 1º ao 3º quadrimestre de 2016 não foram disponibilizados no site do Prefeitura Municipal de Torixoréu em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. Tópico 4.3.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

3) MB 02. Prestação Contas Grave 02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE no 36/2012; **3.1.** Ausência de encaminhamento das Contas Anuais Consolidada Governo pelo Chefe do Poder Executivo ao TCE -MT, via Sistema Aplic, em descumprimento ao art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP. – Tópico 4.3.33 Prestação de Contas Anuais de Governo.

Em observância ao contraditório e ampla defesa, os responsáveis foram notificados para apresentação de defesa, momento em que apresentaram documentos e justificativas.

Após análise dos argumentos apresentados na defesa foi sanada a irregularidade 1.1 imputada ao Sr. Odoni Mesquita Coelho e restaram mantidas as irregularidades 2.1, 2.2 e 3.1 imputadas ao Sr. Rafael Barilli Sá. E recomendou Emitir Parecer Contrário à aprovação das contas de governo do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Torixoréu.

O Procurador de Contas Sr. Gustavo Coelho Deschamps efetuou conversão da emissão de parecer em **Pedido de Diligência** nos termos do art. 100, do Regimento Interno do TCE/MT, com **o retorno dos presentes**



autos à SECEX, a fim de que as informações faltantes para análise das Contas de Governo de Torixoréu, sejam buscadas pelos Sistemas disponíveis deste Tribunal, e na sua impossibilidade, por meio de inspeção *in loco* a ser realizada pela equipe de auditoria.

Considerando que a efetivação dos registros contábeis (ato necessário no processo de prestação de contas) se trata de atividade fora do alcance das equipes técnicas, a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu que o pedido de diligência efetuado pelo Ministério Público de Contas seria atendido quando o gestor encaminhasse as informações integrais necessárias para análise e instrução das Contas de Governo Municipal de Torixoréu referente ao exercício de 2016 e conseqüentemente atendimento ao pedido de diligência do MPC.

Em 06 de junho de 2018 o gestor encaminhou informações contábeis complementares, pelo sistema aplic, referente ao mês de dezembro de 2016, possibilitando análise dos registros contábeis, bem como atendimento da diligência do MPC.

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de TORIXOREU, exercício financeiro de 2016 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 09/07/2018 a 12/07/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 7852/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	10/12/1953
Área Geográfica	2.398,210
Distância Rodoviária do Município à Capital	501,2
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	3.576

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2012 a 2016

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:



1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF do município de Torixoreu.

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,55	0,46	1,00	0,38	0,00	0,38	0,51	92
2013	1,00	0,52	1,00	0,53	0,00	0,31	0,64	21
2014	1,00	0,47	1,00	0,14	0,00	0,29	0,55	72
2015	0,87	0,33	0,54	0,09	0,00	0,13	0,38	130
2016	0,80	0,62	0,34	0,48	0,00	0,48	0,50	113

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

- No período de 2013 a 2016 o município apresentou em 2013 o melhor ranking, ficando na 21ª posição de 141 municípios mato-grossenses.
- Em relação ao exercício anterior (2015) o município melhorou o seu índice de gestão fiscal, passando da posição 130ª para 113ª no ranking do IGFM
- No exercício 2016 o município apresentou:
 - o Conceito B (Boa gestão) nos índices de receita própria e gasto de pessoal
 - o Conceito C (Gestão em dificuldade) nos índices de resultado orçamentário do RPPS e investimento.
 - o Conceito D (Gestão crítica) nos índices custo da dívida e liquidez.



2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
ODONI MESQUITA COELHO	GESTOR	01/01/2016 a 15/03/2016
RAFAEL BARILLI SA	GESTOR	16/03/2016 a 31/12/2016

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de TORIXOREU

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXOREU

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de TORIXOREU

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO



Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de TORIXOREU para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 975 de 10/10/2013, e foi protocolada sob o nº 314536/2013 no TCE-MT em 26/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o



encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de TORIXOREU, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei nº 1.023, de 20/01/2016. Todavia, essa Lei não foi protocolada no TCE-MT em desacordo ao disposto no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de TORIXOREU para o exercício de 2016 foi publicada no dia 04/02/2016, conforme Lei nº 1.026, de 21/01/2016, e foi protocolada sob o nº 42188 no TCE-MT em 27/02/2016, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.550.000,00. Destinou-se todo o valor orçado aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art.



165, § 5º da CF).

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Torixoréu e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 18.545.000,00	R\$ 5.672.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.672.034,00	R\$ 18.545.000,00	0,00%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.672.034,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO



Receita Estimada - R\$	R\$ 9.980.000,00	R\$ 13.003.738,16	R\$ 15.477.341,38	R\$ 17.672.280,00	R\$ 18.550.000,00
Variação %	-	30,29%	19,02%	14,18%	4,96%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Foi considerada como receita estimada consolidada (período de 2012 a 2014) a previsão inicial da receita, conforme informação constante no Parecer Prévio das Contas de Governo dos exercícios mencionados.

A partir do exercício de 2015, considerando as regras contábeis em vigor decorrentes do processo de convergência contábil, foi considerada como receita estimada consolidada a receita prevista atualizada, conforme novas normas orçamentárias em vigência.

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se no sistema aplic o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

3) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

4) Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 439.000,00	R\$ 505.011,00	R\$ 489.988,05	97,02%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 628.000,00	R\$ 511.458,00	R\$ 505.693,21	98,87%
5030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0,00%
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 126.000,00	R\$ 44.171,00	R\$ 43.364,11	98,17%
6010	ATENÇÃO BASICA	R\$ 1.312.000,00	R\$ 920.460,00	R\$ 901.780,52	97,97%
4040	CIDADE BONITA	R\$ 140.000,00	R\$ 57.563,00	R\$ 50.916,49	88,45%
4030	CIDADE LIMPA	R\$ 892.000,00	R\$ 1.109.589,00	R\$ 1.102.887,28	99,39%
7030	CONSERVAÇÃO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSÃO	R\$ 124.000,00	R\$ 94.683,00	R\$ 90.723,23	95,81%
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	R\$ 159.000,00	R\$ 136.566,00	R\$ 130.082,88	95,25%
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 117.000,00	R\$ 43.556,00	R\$ 42.723,70	98,08%
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 77.000,00	R\$ 29.106,00	R\$ 27.912,10	95,89%
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	R\$ 68.000,00	R\$ 49.727,00	R\$ 49.298,81	99,13%
5050	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 225.000,00	R\$ 247.191,00	R\$ 245.299,06	99,23%
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 1.280.000,00	R\$ 2.237.041,00	R\$ 2.233.529,21	99,84%
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENT	R\$ 104.000,00	R\$ 66.527,00	R\$ 65.490,77	98,44%
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO	R\$ 2.054.000,00	R\$ 2.069.827,00	R\$ 2.039.411,98	98,53%
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 613.500,00	R\$ 452.156,00	R\$ 408.497,86	90,34%
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R\$ 699.000,00	R\$ 831.023,00	R\$ 815.661,97	98,15%
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 873.000,00	R\$ 725.552,00	R\$ 713.018,97	98,27%
8010	GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 631.226,03	48,55%
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	R\$ 761.000,00	R\$ 919.084,00	R\$ 901.016,83	98,03%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	R\$ 2.050.000,00	R\$ 681.805,00	R\$ 657.320,15	96,40%
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 855.000,00	R\$ 1.371.720,00	R\$ 1.367.069,09	99,66%
4060	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 65.000,00	R\$ 734.791,00	R\$ 733.862,54	99,87%
4010	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 100.000,00	R\$ 417.100,00	R\$ 417.084,23	99,99%
5010	MANUTENÇÃO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.408.000,00	R\$ 1.154.657,00	R\$ 1.123.758,13	97,32%
5020	MANUTENÇÃO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 503.500,00	R\$ 473.957,00	R\$ 467.849,38	98,71%
6100	MORAR MELHOR	R\$ 30.000,00	R\$ 506,00	R\$ 0,00	0,00%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 797.661,89	93,84%
6080	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 250.000,00	R\$ 272.256,00	R\$ 262.368,93	96,36%
9999	Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
6040	VIGILANCIA EM SAUD	R\$ 145.000,00	R\$ 240.917,00	R\$ 238.877,91	99,15%
		R\$ 18.550.000,00	R\$ 18.550.000,00	R\$ 17.554.375,31	
		R\$ 18.550.000,00	R\$ 18.550.000,00	R\$ 17.554.375,31	94,63%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

De acordo com o quadro acima verificou-se que 94,63% da previsão do Plano de Governo foi realizada.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
ALCIER DOS SANTOS DUARTE	01/01/2016 a 31/12/2016	626905

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de TORIXOREU :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 17.844.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 17.514.612,61
QER	B/A	0,981

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.



5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 17.416.056,00
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 16.428.400,77
QED	B/A	0,943

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 11.077.732,02	R\$ 13.501.309,81	R\$ 15.068.064,70	R\$ 16.087.612,55	R\$ 16.867.709,94
Despesas Realizadas	R\$ 10.989.900,61	R\$ 14.061.300,39	R\$ 15.419.268,11	R\$ 17.645.408,23	R\$ 15.797.174,74
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 87.831,41	-R\$ 559.990,58	-R\$ 351.203,41	-R\$ 1.557.795,68	R\$ 1.070.535,20

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária



A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 16.867.709,94
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 15.797.174,74
QREO	A/B	1,067

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de TORIXOREU :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS



A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 1.330.685,45
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 592,73
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 515.588,86
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 1.613.705,61
QDF	(A-B)/(C+D)	0,624

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há apenas R\$ 0,624 de disponibilidade financeira, demonstrando que há risco de endividamento.

1) Houve contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa, desobedecendo ao comando contido no art. 42, caput e Parágrafo Único da LC nº 101/2000 DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

1.1) *Indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar no valor total de R\$ 539.379,82, em descumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - DA01*

Para verificação da disponibilidade de caixa versus Restos a pagar foram utilizados os valores registrados no APLIC em 31/12/2016.

Os saldos de Restos a pagar (processados e não processados) referentes as fontes de recursos próprias (ou seja, exceto convênios e Fethab) foram deduzidos do montante de disponibilidades para verificação da cobertura financeira das obrigações assumidas. Após foram deduzidos os restos a pagar provenientes dos convênios e Fethab.

Os valores apurados são evidenciados a seguir:

RUBRICAS	Saldos em 31/12/2016 (em reais - R\$)
Disponibilidade líquida de recursos de fontes de recursos próprios	71.995,86
(-) Restos a pagar processados – Fontes de recursos próprios	268.712,48
(-) Restos a pagar não processados – Fontes de recursos próprios	269.949,49
(=) Indisponibilidade após dedução de restos a pagar – recursos próprios	-466.666,11
(-) Restos a pagar processados – Convênios e FETHAB	720,24
(-) Restos a pagar não processados – Convênios e FETHAB	71.993,47
(=) INDISPONIBILIDADE APÓS DEDUÇÃO DE TODOS OS RESTOS A PAGAR	-539.379,82

Verifica-se que não há disponibilidade para pagamento dos restos a pagar.

Responsável 1: RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Contrair despesas no valor de R\$ 539.379,82 nos dois últimos quadrimestres do seu mandato



sem disponibilidade de caixa para o seu pagamento quando deveria assumir despesas somente até o montante líquido de caixa disponível em 31/12/2016.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A inscrição de R\$ 539.379,82 em restos a pagar sem disponibilidade de caixa para o seu pagamento resultou no descumprimento ao disposto no art. 42 da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em cumprimento ao disposto no art. 42 da LRF o gestor apenas contraísse despesas até o limite de caixa disponível em 31/12/2016.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Registros contábeis incorretos nas despesas liquidadas do FUNDEB

As despesas orçamentárias da Educação referente ao FUNDEB, do exercício 2016, foram efetuadas com recursos provenientes de outras fontes demonstrando que foram contabilizados erroneamente. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º e o art. 50, inciso I da LRF.

2.1) *Saldo deficitário no valor de R\$ 667.259,98 na fonte de recurso do FUNDEB em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF. - CB02*

De acordo com o sistema Aplic, no exercício de 2016 foram arrecadadas receitas provenientes do FUNDEB no valor total de R\$ 1.566.269,23 (Transferências de Recursos do FUNDEB – 1.7.2.4.01.00.00), contudo da análise das despesas realizadas com recursos proveniente do FUNDEB verificou-se que as despesas liquidadas com esses recursos somaram R\$ 2.233.529,21 (Despesas Orçamentárias da Educação nas fontes de recursos 18 e 19) , ou seja, R\$ 667.259,98 acima do montante de recurso disponível para ser utilizado, conforme tabela a seguir:

Total das despesas realizadas com recursos do Fundeb (Despesa Educação – fontes de recursos 18 e 19)	2.233.529,21
Valor da receita do Fundeb (Receita Orçamentária – 1.7.2.4.01.00.00)	1.566.269,23
Valor pago acima do recurso disponível na fonte do Fundeb	667.259,98

Essa diferença no valor de R\$ 667.259,98 demonstra que houve a realização de despesas com recursos provenientes de outras fontes, distintas da fonte do FUNDEB, que foram contabilizadas erroneamente .

Responsável 1: RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB acima do montante de recurso disponível nesta fonte, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização dessas despesas.



Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB acima do montante de recursos disponíveis o saldo líquido da fonte tornou-se deficitário em infringência ao artigo 8º, parágrafo único, da LRF

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor autorizasse a realização de despesas até o limite do recurso disponível na fonte do FUNDEB, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 17.554.375,31
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 613.225,13
QIRP	A/B	0,034

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,034 foram inscritos em restos a pagar no exercício.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.218.906,57
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 1.194.693,15



QRSF	A/B	0,980
------	-----	-------

Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o do exercício anterior. Essa hipótese demonstrará que o saldo que passa para o exercício seguinte, sendo menor do que o do exercício anterior, identificará que houve saldo financeiro negativo, isto é, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de TORIXOREU :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O cálculo dos valores que evidenciam a situação financeira encontra-se no quadro 4.5 do Anexo 4 - Dívida deste Relatório de Contas de Governo.

O detalhamento da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.6 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo e evidencia os saldos individualizados por fonte de recursos

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.513.883,49
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.262.652,91
QSF	A/B	0,669



Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

2) FONTE DE RECURSOS DEFICITÁRIAS AO FINAL DO EXERCÍCIO

Déficit Financeiro por Fonte de Recurso CB02.

Dispositivo Normativo:

Artigo 8º e 50 da LRF - LC 101/2000

2.1) Déficit financeiro por fonte de recurso, em desacordo com o artigo 8º e 50, I, da LRF – LC 101/2000. - CB02

O quadro 4.6 deste relatório em 31/12/2016 (Anexo 4 – Dívida) evidencia déficit financeiro em 09 fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor da indisponibilidade financeira (R\$)
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.082.986,35
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE	-101.686,45
18	Transferências do FUNDEB 60%	-1.915.935,38
19	Transferências do FUNDEB 40%	-425.276,95
22	Transferência de Convênios - Educação	-478.459,10
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-709.823,50
14	Transferência de Recursos do SUS - União	-1.803.565,40
42	Transferência de Recursos SUS - Estado	-16.660,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-248.395,50
Total de déficit financeiro no exercício		6.782.788,63

Fonte: Sistema Aplic

O mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, p. 134) destaca que o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário pois, na "receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados".

O controle por fonte/destinação de recursos contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei que dispõe sobre a vinculação de recursos e a sua aplicação para os fins a que foram previstos.

Déficit financeiro evidencia falta de planejamento pois, a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.



Responsável 1: RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a assunção de obrigações acima do montante de recurso vinculado por fonte de recursos, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização das obrigações.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização de assunção de obrigações nas fontes 01, 15, 18, 19, 22, 02, 14, 42 e 29 em valores superiores ao montante dos ativos financeiros gerou déficit financeiro nas fontes citadas.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor a assunção de obrigações até o montante máximo de recurso por fonte de recursos em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Conforme sistema aplic, não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2) Conforme sistema aplic, não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, descumprindo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE



O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS

B	RCL	R\$ 16.826.717,48
A	DCL	R\$ 402.627,52
QLE	A/B	0,023

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.



2) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 16.826.717,48
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 121.560,04
QDPC	A/B	0,007

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 16.826.717,48
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 117.815,58
QDDP	A/B	0,007

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 18.550.000,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ 18.373.560,33 , conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 11.679.009,93	R\$ 12.849.122,56	R\$ 14.686.002,48	R\$ 15.127.850,25	R\$ 17.354.112,61
Receita Tributária	R\$ 747.849,70	R\$ 1.898.360,56	R\$ 3.475.521,06	R\$ 1.711.226,00	R\$ 1.732.682,68
Receita de Contribuição	R\$ 366.181,24	R\$ 393.613,39	R\$ 475.374,99	R\$ 148.962,02	R\$ 528.723,06
Receita Patrimonial	R\$ 208.231,47	R\$ 109.230,22	R\$ 247.769,60	R\$ 301.845,53	R\$ 367.349,98
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 263.562,14	R\$ 396.647,56	R\$ 397.910,04	R\$ 439.089,15	R\$ 437.816,25
Transferências Correntes	R\$ 10.056.137,62	R\$ 9.957.513,23	R\$ 11.722.736,37	R\$ 14.283.502,35	R\$ 16.250.784,30
Outras Receitas	R\$ 37.047,76	R\$ 93.757,60	R\$ 51.820,30	R\$ 35.380,44	R\$ 74.219,99
Dedução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.685.129,88	R\$ 1.792.155,24	-R\$ 2.037.463,65
Receitas de Capital	811.790,20	R\$ 660.945,49	R\$ 382.062,22	R\$ 919.461,15	R\$ 160.500,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 50.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Transferências de Capital	R\$ 811.790,20	R\$ 610.645,49	R\$ 382.062,22	R\$ 919.461,15	R\$ 158.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 12.490.800,13	R\$ 13.510.068,05	R\$ 15.068.064,70	R\$ 16.047.311,40	R\$ 17.514.612,61
Receita Tributária Própria	R\$ 873.666,11	R\$ 1.991.166,49	R\$ 3.638.035,23	R\$ 1.837.953,39	R\$ 1.901.117,32
% de Receita Tributária Própria	6,99%	14,73%	24,14%	11,45%	10,85%
% Média de RTP	13,63%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de (10,85)%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 834.000,00	R\$ 1.501.728,29	78,99%
IPTU	R\$ 59.000,00	R\$ 69.322,86	3,64%
IRRF	R\$ 180.000,00	R\$ 266.418,52	14,01%
ISSQN	R\$ 445.000,00	R\$ 728.264,92	38,30%
ITBI	R\$ 150.000,00	R\$ 437.721,99	23,02%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Taxas	R\$ 50.000,00	R\$ 230.954,39	12,14%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 100.000,00	R\$ 139.585,27	7,34%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 5.000,00	R\$ 540,00	0,02%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 27.000,00	R\$ 27.829,37	1,46%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 4.000,00	R\$ 480,00	0,02%
TOTAL	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.901.117,32	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 18.550.000,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 17.554.375,31.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2015, revela aumento, exceto o exercício de 2016, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 9.674.388,86	R\$ 12.369.795,62	R\$ 14.887.538,30	R\$ 16.363.432,94	R\$ 14.759.471,99
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.321.310,82	R\$ 6.620.944,64	R\$ 7.773.982,95	R\$ 7.766.641,06	R\$ 7.587.788,13
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.645,44	R\$ 3.241,01	R\$ 7.780,97	R\$ 404.870,97	R\$ 8.905,43
Outras despesas correntes	R\$ 4.351.432,60	R\$ 5.745.609,97	R\$ 7.105.774,38	R\$ 8.191.920,91	R\$ 7.162.778,43
Despesas de Capital	R\$ 806.418,79	R\$ 1.293.962,18	R\$ 380.736,60	R\$ 366.687,83	R\$ 1.668.928,78
Investimentos	R\$ 592.571,14	R\$ 1.163.044,33	R\$ 304.965,75	R\$ 197.407,24	R\$ 1.560.018,63
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 213.847,65	R\$ 130.917,85	R\$ 75.770,85	R\$ 169.280,59	R\$ 108.910,15
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 509.092,96	R\$ 397.542,59	R\$ 150.993,21	R\$ 915.287,46	R\$ 1.125.974,54
Total das Despesas	R\$ 10.989.900,61	R\$ 14.061.300,39	R\$ 15.419.268,11	R\$ 17.645.408,23	R\$ 17.554.375,31
Variação - %		27,94%	9,65%	14,43%	-0,51%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)



5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, indica que a administração municipal de TORIXOREU vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	40,43%	40,27%	31,14%	32,68%	38,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.



É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	102,89%	100,00%	109,51%	108,55%	113,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de (113,63%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	7,5	7,5	8,3	10,0	10,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal



Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE_	OBS.	INDICADOR_	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	57,32	1	I	55,41	1	I	3,44%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	0,00	1	I	2,10	1	I	-100,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	2,70	1	I	3,80	1	I	-28,94%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Em 06 indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional:

- taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos
- taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano,
- taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano.
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.



Do comparativo dos indicadores de 2017 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 03 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos
- taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano.
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.

E 03 indicadores permaneceram inalterados em relação ao exercício anterior:

- taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano,
- taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.

Registra-se ainda que os indicadores relacionados a seguir não foram avaliados no exercício, pois apresentam na tabela a observação “N/A” (não se aplica):

- proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/5º ano inferior à média Brasil,
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil.
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil,
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%

ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	24,89%	19,35%	15,70%	13,62%	17,85%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de TORIXOREU apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	5,0	5,0	5,0	5,0	4,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	61,90	0	I	56,25	0	I	10,04%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	19,61	0.5	I	19,61	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	52,84	0	I	25,91	1	I	103,93%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	5,39	0	I	7,93	0	I	-32,03%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,24	0	I	0,04	0	I	500,00%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	2.423,92	0	I	1.664,46	0	I	45,62%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	26,93	1	I	56,25	0	I	-52,12%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	131,25	1	I	94,59	1	I	38,75%

Portal do TCE

Da análise da tabela acima verifica-se que:

Em 04 indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional:

- taxa de mortalidade neonatal precoce;
- taxa de mortalidade infantil;
- taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos
- cobertura – Imunizações Pentavalente.

Em 04 indicadores o município apresentou desempenho abaixo da média nacional:

- proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal;
- taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular
- razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária,
- taxa de incidência de dengue;



Do comparativo dos índices de 2017 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 03 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal;
- razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população;
- cobertura – imunizações: pentavalente.

Em 02 indicadores o município apresentou desempenho inferior que o exercício anterior:

- taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular
- taxa de incidência de dengue;

Em 03 indicadores o município apresentou desempenho inalterado que o exercício anterior:

- taxa de mortalidade neonatal precoce
- taxa de mortalidade infantil;
- taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos.

Os indicadores "Taxa de detecção de hanseníase e incidência de tuberculose todas as formas" foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientação técnica emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndices "A" e "B") a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.



A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2016, mantiveram-se / não mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	48,78%	48,00%	46,44%	50,36%	44,66%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,37%	3,16%	2,84%	2,98%	2,43%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,11%	51,16%	49,29%	53,35%	47,09%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER EXECUTIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Executivo é de 54,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder - 51,30%.

Apresenta-se a seguir a apuração do cálculo para verificação do cumprimento dos limites máximo e prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016



Para apuração do valor da Receita Corrente Líquida do Município de Torixoréu, foi excluído da base de cálculo o valor referente ao Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF de R\$ 138.066,66 incidente sobre a folha de pagamento de pessoal (cálculo detalhado no quadro 5.2 – Receita Corrente Líquida):

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER EXECUTIVO	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	16.826.717,48
Despesa Total com Pessoal (quadro 8.7)	7.515.122,25
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	44,66%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 7.515.122,25, correspondente a 44,66% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% e 51,30% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

A metodologia utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN considera o IRRF sobre a folha de pagamento de pessoal para aferição da Receita Corrente Líquida, ao valor de R\$ 16.826.717,48 devem ser acrescentados R\$ 138.066,66, referentes ao IRRF dos últimos 12 meses, resultando em Receita Corrente Líquida de R\$ 16.964.784,14; a despesa com pessoal é considerada sem a exclusão do IRRF:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER EXECUTIVO	
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	16.964.784,14
Despesa Total com Pessoal (quadro 8.7 - antes da Dedução do IRRF)	7.650.450,18
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	45,10%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Se considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Executivo totalizaram R\$ 7.650.232,05, o que representa o percentual da RCL de 45,09%, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER LEGISLATIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 6,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder – 5,70%.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite



prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 410.147,10, correspondente a 2,43% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% e 5,70% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER LEGISLATIVO	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	16.826.717,48
Despesa Total com Pessoal (quadro 8.7)	410.147,10
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	2,43%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Legislativo totalizaram R\$ 412.885,83, o que representa 2,43% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER LEGISLATIVO	
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	16.964.784,14
Despesa Total com Pessoal (quadro 8.7 - antes da Dedução do IRRF)	412.885,83
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	2,43%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

APURAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL

Na esfera municipal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 60% da Receita Corrente Líquida segundo o artigo 19, III da LRF.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	16.826.717,48
Despesa Total com Pessoal (quadro 8.7)	7.925.269,35
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	47,09%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do município totalizaram 47,09% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%.

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA DA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do município de Torixoréu totalizaram R\$ 8.063.117,88, o que representa 47,53% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo previsto na LRF.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO - ESFERA MUNICIPAL	
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	16.964.784,14
Despesa Total com Pessoal (quadro 8.7 – antes da dedução do IRRF)	8.063.117,88
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	47,53%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

Importante ressaltar, neste ponto, que embora com a utilização das duas metodologias os percentuais de gasto com pessoal tenham se mantido dentro dos limites legalmente previstos na LRF, a Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016 demonstra a situação fiscal do Município de Torixoréu de forma menos gravosa do que ela realmente se apresenta.

Vale registrar ainda que a interpretação adotada na referida resolução não encontra respaldo nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que não permite a exclusão do IRRF das bases de cálculo da RCL e da DTP.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo a política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal e despesas excessivas com pagamento do serviço da dívida. No período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Relativizar o cálculo da despesa com pessoal, aplicando interpretação mais benéfica para o aumento deste tipo de despesa cria risco fiscal para o município, uma vez que permite seu incremento além dos limites determinados pela LRF, acarretando em insuficiência financeira para fazer frente a outras despesas também essenciais ao Estado, como investimentos e manutenção da máquina pública.

Além do aumento da despesa com pessoal proporcionado pela Resolução em apreço, alguns municípios de Mato Grosso vêm enfrentando problemas para realizar operações de crédito, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional não reconhece a validade das alterações nos cálculos da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise a orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 29/2016, sob pena de provocar danos de difícil reparação ao Estado de Mato Grosso e também aos municípios.



4) Conforme sistema aplic, não houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, cumprindo com o comando do artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
LETICIA OLIVEIRA LUZ	01/01/2016	31/12/2016

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 926/2011 que instui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) Conforme site da Prefeitura Municipal de Torixoréu (portal transparência), o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.



5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 49 da LRF.

1.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em descumprimento ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF. - DB08*

Por meio de consulta ao sistema Aplic verificou-se que não restou comprovado que o Gestor disponibilizou aos Cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração as Contas referente ao exercício de 2016 em descumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Complementar 101/00 - LRF, que determina que essa prestação de contas deverá ficar disponível durante todo o exercício para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Responsável 1: RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Não disponibilizar as Contas referente ao exercício de 2016 na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração para apreciação dos cidadãos, quando era de se esperar que em observância ao princípio da publicidade e ao art. 49 da LRF essa prestação de contas fosse disponibilizada.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência da disponibilização da Contas referente ao exercício de 2016 aos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração comprometeu a transparência da gestão fiscal.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável afirmar que era possível ao responsável ter conduta diversa da que adotou, pois deveria o Gestor em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 49 da LRF ter disponibilizado aos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração as Contas referente ao exercício de 2016.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48 da LRF.



2.1) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal do exercício de 2016 não foram publicados em descumprimento ao art. 48 da LRF - DB08*

Por meio de consulta realizada do site da Prefeitura Municipal de Torixoréu, no dia 11/07/2018, verificou-se que não constam publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestre de 2016 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º ao 3º quadrimestre em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF que determina que esses relatórios devem ser publicados inclusive em meios eletrônicos de acesso público 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que se refere.

Responsável 1: RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Não disponibilizar em meio eletrônico os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2016 quando era de se esperar que em observância ao princípio da publicidade e ao art. 48 da LRF esses relatórios fossem publicados.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal comprometeu a transparência da gestão fiscal municipal.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa da que adotou, pois deveria o gestor em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 48 da LRF ter disponibilizado em meio eletrônico os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal nos prazos máximos de 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que se refere.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.



1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) Não encaminhamento da Prestação de Contas Anuais Consolidada do município ao TCE-MT. - MB02

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 209, §1º da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais Consolidadas de Governo Municipal demonstram a conduta do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Os prazos para encaminhamento das informações referentes ao exercício de 2016 e suas respectivas prorrogações foram definidas por meio de Decisões Administrativas deliberadas pelo Tribunal Pleno.

No caso do Município de Torixoréu o informe mensal referente ao mês de dezembro de 2016 cujo o prazo de encaminhamento era 31/03/2017, foi efetuado o envio somente em **06/06/2018, prefazendo um atraso de 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, o qual será objeto de análise em representação de natureza interna.**

Em relação aa Contas Anuais Consolidadas de Governo Municipal, responsabilidade do Chefe do Poder Executivos Municipal, cujo prazo era 16/04/2017, não foi efetuada até a presente data (11 de julho de 02018) , perfazendo até um momento um atraso de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias.

Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Data do 1º Envio	Situação
Peças de planejamento	15/01/2016	15/01/2016	12/03/2016	FORA DO PRAZO
Carga Inicial	10/03/2016	30/06/2016	24/08/2016	FORA DO PRAZO
Janeiro	31/03/2016	15/07/2016	12/06/2017	FORA DO PRAZO
Fevereiro	15/04/2016	31/07/2016	20/07/2017	FORA DO PRAZO
Março	30/04/2016	31/07/2016	22/08/2017	FORA DO PRAZO
Abril	31/05/2016	31/07/2016	26/08/2017	FORA DO PRAZO
Maio	30/06/2016	31/07/2016	29/08/2017	FORA DO PRAZO
Junho	31/07/2016	01/08/2016	04/09/2017	FORA DO PRAZO
Julho	31/08/2016	31/08/2016	08/09/2017	FORA DO PRAZO
Agosto	30/09/2016	30/09/2016	20/09/2017	FORA DO PRAZO
Setembro	31/10/2016	31/10/2016	23/09/2017	FORA DO PRAZO
Outubro	30/11/2016	30/11/2016	03/10/2017	FORA DO PRAZO
Novembro	31/12/2016	02/01/2017	31/10/2017	FORA DO PRAZO
Dezembro	15/02/2017	31/03/2017	06/06/2018	FORA DO PRAZO



Contas de Governo	18/03/2017	16/04/2017	não foi encaminhado	FORA DO PRAZO
Contas Especiais - LDO	31/12/2015	04/01/2016		FORA DO PRAZO
Contas Especiais - LOA	15/01/2016	15/01/2016	27/02/2016	FORA DO PRAZO

O documento digital protocolo 325459/2017 contém argumentos de defesa apresentados pelo Sr. Rafael Barille Sá referente ao apontamento contante no primeiro relatórios de auditoria (contas de governo municipal) e, segundo análise efetuada pela equipe técnica, o gestor afirma que o encaminhamento das informações referentes as Contas de Governo seriam efetuadas no máximo 15 dias.

O documento que contém os argumentos de defesa fora protocolado no TCE-MT em 04/12/2017, juntado ao processo no dia 05/12/2017, portanto, o compromisso de encaminhar em 15 (quinze) dias as informações findaram em 25 de janeiro de 2018 (considerando a suspensão dos parzos em função do recesso do TCE-MT, caso houvesse sido concedida a dilação do prazo que havia expirado regimentalmente em 16/04/2017.

Registra-se ainda que o dever de prestar contas referente as Contas de Governo Municipal é de titularidade exclusiva e personalíssima do Chefe do Poder Executivo Municipal. Destaca-se que para o cumprimento do dever legal de prestar contas os registros contábeis aplicados ao Setor Público são de fundamental importância.

Responsável 1: RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Não encaminhar ao TCE/MT, via sistema Aplic, as Contas Anuais Consolidadas do Município de Torixoreu do exercício de 2016, quando era de se esperar que a prestação de contas fosse efetuada no dia seguinte ao término do prazo de sessenta dias a contas de 15/02/2017, em observância ao dever constitucional de prestação de contas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência do encaminhamento das Contas Anuais de Governo do exercício de 2016 pelo sistema Aplic ocasionou o descumprimento ao art. 71, I e II, da Constituição Federal, art. 209, §1º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Complementar nº 269/2007, art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT e art. 1º, IV da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP e comprometeu a fiscalização da gestão do recurso público.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa da que adotou, pois deveria o gestor em cumprimento ao art. 209, § 1º da Constituição Estadual e art. 1º, IV da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP encaminhasse pelo sistema Aplic as informações referentes a Contas Anuais de Governo Consolidas do exercício de 2016.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.4. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.



Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

1) De acordo com o artigo 10, V, da Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016 compete ao Prefeito sucessor encaminhar ao TCE a cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transição de Mandato e havendo a constatação de indícios de irregularidades ou desvio de recursos públicos representar os fatos ao Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	8940/2015	138/2016	20/12/2016	Repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês;	Conforme informações do sistema Aplic verificou-se que os repasses referentes aos meses de janeiro a dezembro/2016 foram realizados até o dia 20 de cada mês.
				Adote medidas preventivas e corretivas de riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, em atendimento ao disposto nos arts. 1º, § 1º; 4º, I, b; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência no déficit de execução orçamentária;	Conforme sistema Aplic, em 2016 não houve déficit de execução orçamentária item 5.2.3 deste relatório
				Realize audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, em obediência ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Determinação atendida.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Promova ações planejadas, para corrigir a indisponibilidade financeira constatada no exercício de 2015, em especial no exercício de 2016, que se trata do último ano de mandato (art. 42, LRF);	Determinação não atendida. Irregularidade mencionada no item 5.4.1
				Promova ações planejadas, para corrigir o déficit financeiro constatado no exercício de 2015, em especial aqueles constantes na RN 43/2013/TCEMT;	Determinação não atendida. Irregularidade mencionada no item 5.4.1 deste relatório.
				Abstenha-se de sancionar, promulgar e fazer publicar lei/decreto autorizativo de abertura de créditos adicionais, com base em excesso de arrecadação, quando este inexistente	Determinação atendida
				guarde o devido zelo e atenção na confecção dos seus relatórios contábeis, bem como na realização dos respectivos lançamentos nos mesmos;	Em razão do não envio das informações referentes ao encerramento do exercício de 2016 não foi possível verificar o cumprimento dessa recomendação.
				Promova ações planejadas no sentido de incrementar o índice de Receita Própria, reduzindo a dependência em relação as transferências de outros entes federados;	De acordo com o índice de gestão fiscal do município de Torixoréu o índice de receita própria está classificado em 2016 como boa gestão
				promova ações no sentido de incrementar cobrança efetiva da Dívida Ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal;	Esse item não foi objeto de análise.
				adote medidas para a melhoria dos seguintes indicadores das políticas públicas de educação em relação ao seu próprio desempenho do ano anterior: a) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); e, b) Distorção idade Série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2014);	Determinação atendida



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				adote medidas para a melhoria dos seguintes indicadores das políticas públicas de Saúde em relação ao seu próprio desempenho do ano anterior: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); b) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2013); c) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); d) Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2014); e) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); e, f) Cobertura - imunizações: Pentavalente (2014); e, em relação à Média Brasil: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); b) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); c) Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2014); d) Taxa de incidência de dengue (2014); e, e) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).	Em comparação ao exercício anterior o município não apresentou melhora somente no indicador: Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2013);. Quanto aos indicadores mencionados para serem comparados com a média Brasil, o município apresentou desempenho pior: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); b) Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2014); c) Taxa de incidência de dengue (2014). Os indicadores "Taxa de detecção de hanseníase e incidência de tuberculose todas as formas" foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientação técnica emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndices "A" e "B") a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.
2014	36218/2014	93/2015	22/09/2015	Adote medidas preventivas e corretivas, a fim de reverter os resultados negativos da última avaliação realizada por este Tribunal sobre os resultados das políticas públicas nas áreas de educação e saúde, conforme Resolução Normativa nº 10/2015	Determinação atendida

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,00%	6,95%	6,95%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor ODONI MESQUITA COELHO, RAFAEL BARILLI SA , Prefeito do Município de TORIXOREU - exercício 2016, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de TORIXOREU , exercício 2016, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 16/03/2016 a 31/12/2016

1) **DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01**. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar no valor total de R\$ 539.379,82, em descumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar*



2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Saldo deficitário no valor de R\$ 667.259,98 na fonte de recurso do FUNDEB em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF. - Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar*

2.2) *Déficit financeiro por fonte de recurso, em desacordo com o artigo 8º e 50, I, da LRF – LC 101/2000. - Tópico - 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em descumprimento ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

3.2) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal do exercício de 2016 não foram publicados em descumprimento ao art. 48 da LRF - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *Não encaminhamento da Prestação de Contas Anuais Consolidada do município ao TCE-MT. - Tópico - 5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 12 de Julho de 2018.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE TORIXOREU - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - ORÇAMENTO - 2016

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	R\$ 1.048.000,00	R\$ 915.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.303,00	R\$ 1.454.287,00	38,76%
DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIA	R\$ 789.500,00	R\$ 143.252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.635,00	R\$ 664.117,00	-15,88%
EDUCAÇÃO BASICA	R\$ 1.933.500,00	R\$ 411.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741.284,00	R\$ 1.604.016,00	-17,04%
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.049.900,00	R\$ 786.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.509,00	R\$ 1.786.591,00	70,16%
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 94.000,00	R\$ 30.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.299,00	R\$ 45.201,00	-51,91%
FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET	R\$ 1.300.000,00	R\$ 71.302,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.302,00	R\$ 1.300.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.518.000,00	R\$ 957.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 879.461,00	R\$ 2.596.069,00	3,10%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 567.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.406,00	R\$ 461.394,00	-18,62%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.968.000,00	R\$ 225.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.364,00	R\$ 1.560.336,00	-20,71%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 70.000,00	R\$ 65.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.598,00	R\$ 117.902,00	68,43%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 37.000,00	R\$ 540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.296,00	R\$ 29.244,00	-20,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 676.000,00	R\$ 141.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.403,00	R\$ 656.277,00	-2,91%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.896,00	R\$ 28.104,00	-49,81%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 147.000,00	R\$ 7.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.886,00	R\$ 90.564,00	-38,39%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 89.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.474,00	R\$ 66.526,00	-25,25%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 74.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.597,00	R\$ 77.403,00	4,59%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 64.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.524,00	R\$ 61.676,00	-3,63%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 124.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.986,00	R\$ 106.514,00	-14,10%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 60.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.765,00	R\$ 47.735,00	-20,44%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 99.000,00	R\$ 55.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.997,00	R\$ 151.353,00	52,88%
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 55.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.994,00	R\$ 33.006,00	-39,98%
GESTAO DA CULTURA	R\$ 165.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.544,00	R\$ 199.456,00	20,88%
PLENARIO	R\$ 835.000,00	R\$ 127.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	R\$ 836.500,00	0,18%
PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	R\$ 36.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.995,00	R\$ 45.005,00	25,01%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 595.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.997,00	R\$ 760.003,00	27,73%
SERVICOS PUBLICOS	R\$ 3.446.000,00	R\$ 840.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.688.476,00	R\$ 2.598.324,00	-24,59%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.547,00	R\$ 38.453,00	-32,53%
	R\$ 17.952.900,00	R\$ 5.111.694,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.648.538,00	R\$ 17.416.056,00	
Intraorçamentários								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	R\$ 35.000,00	R\$ 99.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.200,00	283,42%
DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIA	R\$ 10.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00	56,00%
EDUCAÇÃO BASICA	R\$ 80.000,00	R\$ 74.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.300,00	92,87%
EDUCACAO INFANTIL	R\$ 230.100,00	R\$ 220.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.450,00	95,76%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 46.000,00	R\$ 50.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.280,00	109,30%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999,00	R\$ 1,00	-99,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999,00	R\$ 1,00	-99,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 40.000,00	R\$ 50.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.600,00	126,50%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 1,00	-99,98%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 40.000,00	R\$ 32.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.800,00	82,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.999,00	R\$ 1,00	-99,99%
PLENARIO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00	-10,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	10,00%
SERVICOS PUBLICOS	R\$ 30.000,00	R\$ 14.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.600,00	48,66%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 3.000,00	R\$ 8.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.610,00	287,00%
	R\$ 592.100,00	R\$ 560.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.496,00	R\$ 1.128.944,00	
TOTAL	R\$ 18.545.000,00	R\$ 5.672.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.672.034,00	R\$ 18.545.000,00	0,00%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.222.138,00	R\$ 14.759.471,99	96,96%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.777.552,00	R\$ 7.587.788,13	97,56%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00	R\$ 8.905,43	89,05%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.434.586,00	R\$ 7.162.778,43	96,34%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.685.918,00	R\$ 1.668.928,78	98,99%
Investimentos	R\$ 1.569.918,00	R\$ 1.560.018,63	99,36%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 116.000,00	R\$ 108.910,15	93,88%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 508.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 17.416.056,00	R\$ 16.428.400,77	94,32%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.133.944,00	R\$ 1.125.974,54	99,29%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.133.944,00	R\$ 1.125.974,54	99,29%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 18.550.000,00	R\$ 17.554.375,31	94,63%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições							
CAMARA MUNICIPAL	01026/2016	00004/2016	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.000,00
CAMARA MUNICIPAL	01026/2016	00005/2016	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
CAMARA MUNICIPAL	01026/2016	00006/2016	R\$ 79.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 79.000,00
CAMARA MUNICIPAL	01026/2016	00007/2016	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 19.500,00
FUNDO MUNICIPAL	01026/2016	00005/2016	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 70.000,00
FUNDO MUNICIPAL	01026/2016	00033/2016	R\$ 1.302,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.302,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00003/2016	R\$ 293.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 293.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00004/2016	R\$ 357.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 357.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00005/2016	R\$ 1.245.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.245.600,00



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00006/2016	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00008/2016	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00009/2016	R\$ 238.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 238.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00010/2016	R\$ 111.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 111.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00011/2016	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 61.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00012/2016	R\$ 121.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 121.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00013/2016	R\$ 108.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 108.490,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00015/2016	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 220.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00019/2016	R\$ 170.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 170.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00021/2016	R\$ 174.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 174.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00022/2016	R\$ 238.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 238.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00023/2016	R\$ 76.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 76.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00024/2016	R\$ 347.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 347.880,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00025/2016	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00028/2016	R\$ 465.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 465.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00029/2016	R\$ 33.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00030/2016	R\$ 515.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 515.670,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00031/2016	R\$ 107.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 107.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01026/2016	00033/2016	R\$ 502.842,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 502.842,00
			R\$ 5.672.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.672.034,00
			R\$ 5.672.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.672.034,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.

Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS - 2016

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 19.552.076,26
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.037.463,65
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 17.514.612,61
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 646.902,67
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 16.867.709,94
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 16.428.400,77
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 631.226,03
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 15.797.174,74
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 1.070.535,20

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 646.902,67



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B)	R\$ 646.902,67
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS)	R\$ 631.226,03
(E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D)	R\$ 15.676,64
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA	R\$ 646.902,67
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	R\$ 631.226,03

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.505.850,39
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.505.850,39
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 1.505.850,39
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 631.226,03
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 874.624,36

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR - 2016

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 150.864,90	R\$ 0,00	R\$ 3.675,00	R\$ 0,00	R\$ 147.189,90
2015	R\$ 26.456,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.456,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 342.161,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.161,09
Total (A)	R\$ 177.320,90	R\$ 342.161,09	R\$ 3.675,00	R\$ 0,00	R\$ 515.806,99
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 46.946,06	R\$ 0,00	R\$ 17.117,31	R\$ 0,00	R\$ 29.828,75
2015	R\$ 1.842.678,62	R\$ 0,00	R\$ 527.908,94	R\$ 325,54	R\$ 1.314.444,14
2016	R\$ 0,00	R\$ 271.064,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271.064,04
Total (B)	R\$ 1.889.624,68	R\$ 271.064,04	R\$ 545.026,25	R\$ 325,54	R\$ 1.615.336,93
Total (A+B)	R\$ 2.066.945,58	R\$ 613.225,13	R\$ 548.701,25	R\$ 325,54	R\$ 2.131.143,92

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar. Neste quadro, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos estão no grupo de controle dos Restos a Pagar Não Processados.



Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.370.155,24	R\$ 183.300,37	R\$ 1.186.854,87	R\$ 907.322,92	R\$ 279.531,95	R\$ 213.514,68	R\$ 66.017,27	R\$ 269.949,49	-R\$ 203.932,22
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 22.768,25	R\$ 0,00	R\$ 22.768,25	R\$ 151.133,83	-R\$ 128.365,58	R\$ 15.828,23	-R\$ 144.193,81	R\$ 0,00	-R\$ 144.193,81
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 116.497,91	-R\$ 1.618,65	R\$ 118.116,56	R\$ 55.240,68	R\$ 62.875,88	R\$ 268,34	R\$ 62.607,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 3.358,91	R\$ 0,00	R\$ 3.358,91	R\$ 71.265,61	-R\$ 67.906,70	R\$ 0,00	-R\$ 67.906,70	R\$ 0,00	-R\$ 67.906,70



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.153,94	-R\$ 259.153,94	R\$ 32.057,91	-R\$ 291.211,85	R\$ 0,00	-R\$ 291.211,85
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.577,73	-R\$ 69.577,73	R\$ 6.747,72	-R\$ 76.325,45	R\$ 0,00	-R\$ 76.325,45
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.303,26	-R\$ 3.303,26	R\$ 720,24	-R\$ 4.023,50	R\$ 0,00	-R\$ 4.023,50
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.993,47	-R\$ 71.993,47
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920,82	-R\$ 920,82	R\$ 295,60	-R\$ 1.216,42	R\$ 0,00	-R\$ 1.216,42



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
		R\$ 1.511.561,95	R\$ 181.681,72	R\$ 1.329.880,23	R\$ 1.517.918,79	-R\$ 188.038,56	R\$ 269.432,72	-R\$ 457.471,28	R\$ 341.942,96	
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 710,72	R\$ 0,00	R\$ 710,72	R\$ 0,00	R\$ 710,72	R\$ 1.631,32	-R\$ 920,60	R\$ 218,13	-R\$ 1.138,73
		R\$ 2.938.111,86	R\$ 0,00	R\$ 2.938.111,86	R\$ 0,00	R\$ 2.938.111,86	R\$ 1.631,32	R\$ 2.936.480,54	R\$ 218,13	

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS									
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.195.256,03	R\$ 183.300,37	R\$ 1.011.955,66	R\$ 1.010.645,70	R\$ 1.309,96	R\$ 498.781,05	-R\$ 497.471,09	R\$ 1.269.201,15
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 24,09	R\$ 0,00	R\$ 24,09	R\$ 163.409,94	-R\$ 163.385,85	R\$ 76.640,65	-R\$ 240.026,50	R\$ 41.453,10
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 80.715,42	-R\$ 1.618,65	R\$ 82.334,07	R\$ 73.544,32	R\$ 8.789,75	R\$ 30.357,87	-R\$ 21.568,12	R\$ 78.761,34
12	Serviços de Saúde	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 99.931,88	R\$ 0,00	R\$ 99.931,88	R\$ 126.708,61	-R\$ 26.776,73	R\$ 35.208,29	-R\$ 61.985,02	R\$ 1.137.054,53
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.628,38	-R\$ 2.628,38	R\$ 0,00	-R\$ 2.628,38	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.153,94	-R\$ 259.153,94	R\$ 130.436,98	-R\$ 389.590,92	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.577,73	-R\$ 69.577,73	R\$ 26.518,81	-R\$ 96.096,54	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.631,10	-R\$ 7.631,10	R\$ 3.927,74	-R\$ 11.558,84	R\$ 52.862,99
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.084,23
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.723,05	-R\$ 12.723,05	R\$ 3.688,80	-R\$ 16.411,85	R\$ 96.569,98



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.119,04	-R\$ 2.119,04	R\$ 9.122,00	-R\$ 11.241,04	R\$ 3.165,87
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.994,00
		R\$ 1.374.709,06	R\$ 181.681,72	R\$ 1.193.027,34	R\$ 1.728.141,81	-R\$ 535.114,47	R\$ 814.682,19	-R\$ 1.349.796,66	R\$ 3.111.147,19
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS									
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.973.072,56	R\$ 0,00	R\$ 1.973.072,56	R\$ 1.468,53	R\$ 1.971.604,03	R\$ 0,00	R\$ 1.971.604,03	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.584,00	-R\$ 5.584,00	R\$ 74.407,79
		R\$ 1.973.072,56	R\$ 0,00	R\$ 1.973.072,56	R\$ 1.468,53	R\$ 1.971.604,03	R\$ 5.584,00	R\$ 1.966.020,03	R\$ 74.407,79

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS								
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.365.733,85	R\$ 184.816,69	R\$ 1.180.917,16	R\$ 592,73	R\$ 1.180.324,43	R\$ 953.055,50	R\$ 437.731,59
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 22.768,25	R\$ 0,00	R\$ 22.768,25	R\$ 0,00	R\$ 22.768,25	R\$ 166.962,06	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 123.240,84	-R\$ 1.618,65	R\$ 124.859,49	R\$ 0,00	R\$ 124.859,49	R\$ 53.511,62	R\$ 1.997,40
12	Serviços de Saúde	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 3.358,91	R\$ 0,00	R\$ 3.358,91	R\$ 0,00	R\$ 3.358,91	R\$ 67.399,21	R\$ 3.866,40
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.211,85	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.325,45	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.023,50	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.993,47
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.216,42	R\$ 0,00
		R\$ 1.513.883,49	R\$ 183.198,04	R\$ 1.330.685,45	R\$ 592,73	R\$ 1.330.092,72	R\$ 1.613.705,61	R\$ 515.588,86
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS								
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 2.937.401,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 710,72	R\$ 0,00	R\$ 710,72	R\$ 0,00	R\$ 710,72	R\$ 1.631,32	R\$ 218,13
		R\$ 2.938.111,86	R\$ 0,00	R\$ 2.938.111,86	R\$ 0,00	R\$ 2.938.111,86	R\$ 1.631,32	R\$ 218,13
	TOTAL	R\$ 4.451.995,35	R\$ 183.198,04	R\$ 4.268.797,31	R\$ 592,73	R\$ 4.268.204,58	R\$ 1.615.336,93	R\$ 515.806,99

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Anexo 4 - DÍVIDA PÚBLICA - 2016

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 433.856,90
DEDUÇÕES (II)	R\$ 31.229,38
Ativo Disponível	R\$ 1.194.693,15
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.163.463,77
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 402.627,52
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.826.717,48
% da DC sobre a RCL	2,57%
% da DCL sobre a RCL	2,39%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 20.192.060,97
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 12.285.538,66
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.936.480,54
Ativo Disponível	R\$ 2.938.111,86
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.631,32
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 9.349.058,12

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 108.910,15
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 8.905,43
TOTAL	R\$ 117.815,58
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.826.717,48
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,70%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/dotação.



Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 121.560,04
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 121.560,04
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.826.717,48
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,72%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 1.511.561,95	R\$ 2.321,54	R\$ 1.513.883,49
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.236.062,73	R\$ 26.590,18	R\$ 2.262.652,91
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 724.500,78	-R\$ 24.268,64	-R\$ 748.769,42

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 8.461.056,68	R\$ 1.458.914,71	R\$ 7.002.141,97	-R\$ 4.421,39	R\$ 26.590,18	-R\$ 31.011,57
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-R\$ 3.465.821,67	R\$ 538.522,86	-R\$ 4.004.344,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 916.024,59	R\$ 166.962,06	-R\$ 1.082.986,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	-R\$ 101.686,45	R\$ 0,00	-R\$ 101.686,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	-R\$ 1.624.723,53	R\$ 291.211,85	-R\$ 1.915.935,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	-R\$ 348.951,50	R\$ 76.325,45	-R\$ 425.276,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	-R\$ 474.435,60	R\$ 4.023,50	-R\$ 478.459,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-R\$ 2.292.640,16	R\$ 237.408,74	-R\$ 2.530.048,90	R\$ 6.742,93	R\$ 0,00	R\$ 6.742,93
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-R\$ 539.813,97	R\$ 170.009,53	-R\$ 709.823,50	R\$ 6.742,93	R\$ 0,00	R\$ 6.742,93
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	-R\$ 1.736.166,19	R\$ 67.399,21	-R\$ 1.803.565,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	-R\$ 16.660,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-R\$ 247.179,08	R\$ 1.216,42	-R\$ 248.395,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R\$ 247.179,08	R\$ 1.216,42	-R\$ 248.395,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	-R\$ 943.853,82	R\$ 0,00	-R\$ 943.853,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 437.267,69	R\$ 0,00	-R\$ 437.267,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-R\$ 506.586,13	R\$ 0,00	-R\$ 506.586,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 1.511.561,95	R\$ 2.236.062,73	-R\$ 724.500,78	R\$ 2.321,54	R\$ 26.590,18	-R\$ 24.268,64
RECURSOS DO RPPS	R\$ 2.937.893,73	R\$ 1.728,09	R\$ 2.936.165,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.449.455,68	R\$ 2.237.790,82	R\$ 2.211.664,86	R\$ 2.321,54	R\$ 26.590,18	-R\$ 24.268,64

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 5 - RECEITA - 2016

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.971.000,00	R\$ 19.391.576,26	114,26%
Receita Tributária	R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.732.682,68	151,99%
Receita de Contribuições	R\$ 489.000,00	R\$ 528.723,06	108,12%
Receita Patrimonial	R\$ 230.000,00	R\$ 367.349,98	159,71%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 351.000,00	R\$ 437.816,25	124,73%
Transferências Correntes	R\$ 14.658.000,00	R\$ 16.250.784,30	110,86%
Outras Receitas Correntes	R\$ 103.000,00	R\$ 74.219,99	72,05%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.692.000,00	R\$ 160.500,00	5,96%
Alienação de bens	R\$ 292.000,00	R\$ 2.500,00	0,85%
Transferência de capital	R\$ 2.400.000,00	R\$ 158.000,00	6,58%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 19.663.000,00	R\$ 19.552.076,26	99,43%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 1.819.000,00	-R\$ 2.037.463,65	112,01%
Deduções da receita tributária	-R\$ 106.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 1.713.000,00	-R\$ 2.037.463,65	118,94%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 17.844.000,00	R\$ 17.514.612,61	98,15%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 706.000,00	R\$ 858.947,72	121,66%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 18.550.000,00	R\$ 18.373.560,33	99,04%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 19.391.576,26
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 19.391.576,26
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 389.328,47
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.037.463,65
(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 16.964.784,14



Receitas	Total R\$
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 138.066,66
(=) RCL	R\$ 16.826.717,48

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO - 2016

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.261.658,88
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 69.322,86
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 437.721,99
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 728.264,92
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 26.349,11
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 10.677.513,83
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.500,94
Cota Parte ICMS	R\$ 3.133.354,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 13.444,44
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 432.134,79
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 246.079,59
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 11.939.172,71
Valor mínimo - 25%	R\$ 2.984.793,17

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 4.640.798,23
(+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico)	R\$ 33.516,03
(=) Despesas Bruta do Ensino	R\$ 4.607.282,20
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 2.037.463,65
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	R\$ 1.566.269,23
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 513.921,19



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos	R\$ 4.564.555,43
Total da Receita Base	R\$ 11.939.172,71
Percentual sobre a receita base	38,23%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16	R\$ 1.202.693,11
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 1.517.918,79
(C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94)	R\$ 538.333,32
(D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01	-R\$ 853.559,00
(E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 33.516,03
(F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira	R\$ 33.516,03

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar.

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 1.566.269,23



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.779.764,00
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	113,63%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE - 2016

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.261.658,88
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 69.322,86
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 437.721,99
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 728.264,92
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 26.349,11
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 10.677.513,83
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.500,94
Cota Parte ICMS	R\$ 3.133.354,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 13.444,44
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 432.134,79
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 246.079,59
Total receita base	R\$ 11.939.172,71
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 1.790.875,90

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 3.450.890,96
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 18.557,60
(=) Despesa bruta na Função Saúde	R\$ 3.432.333,36
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03.	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	R\$ 1.300.779,54
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 2.131.553,82
Total da Receita Base	R\$ 11.939.172,71
(=) Percentual aplicado em saúde	17,85%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016	R\$ 1.304.784,35
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 1.517.918,79
(C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10)	R\$ 592.818,08
(D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02	-R\$ 805.952,52
(E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03	R\$ 18.557,60
(F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6.	R\$ 18.557,60

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 8 - PESSOAL - 2016

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho								
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 12.290,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.326,00	R\$ 660,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.326,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 182.953,36	R\$ 29.704,20	R\$ 30.927,54	R\$ 28.702,54	R\$ 33.102,54	R\$ 29.582,54	R\$ 30.934,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 98.486,00	R\$ 19.012,81	R\$ 14.620,47	R\$ 15.500,47	R\$ 17.377,18	R\$ 15.500,47	R\$ 16.474,60
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.160,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.237.958,80	R\$ 553.308,48	R\$ 564.136,35	R\$ 555.727,80	R\$ 522.728,57	R\$ 509.081,11	R\$ 532.976,49
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 176.356,40	R\$ 31.114,74	R\$ 32.249,95	R\$ 30.632,52	R\$ 25.873,22	R\$ 27.672,58	R\$ 28.813,39
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 14.865,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.865,49
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 562.194,00	R\$ 97.536,37	R\$ 94.359,28	R\$ 94.418,29	R\$ 95.328,57	R\$ 87.772,46	R\$ 92.779,03
		R\$ 4.291.264,05	R\$ 733.882,60	R\$ 739.499,59	R\$ 727.401,62	R\$ 697.616,08	R\$ 672.815,16	R\$ 720.049,00

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br



Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro								
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 13.956,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.326,00	R\$ 1.666,00	R\$ 2.986,00	R\$ 2.326,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 176.615,24	R\$ 29.582,54	R\$ 30.462,54	R\$ 29.582,54	R\$ 27.822,54	R\$ 31.342,54	R\$ 27.822,54
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 96.593,90	R\$ 16.380,47	R\$ 14.620,47	R\$ 16.380,47	R\$ 17.331,55	R\$ 17.260,47	R\$ 14.620,47
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 19.760,24	R\$ 880,00	R\$ 3.111,72	R\$ 5.509,67	R\$ 5.646,28	R\$ 3.155,72	R\$ 1.456,85
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.983.395,59	R\$ 535.206,79	R\$ 503.880,53	R\$ 494.587,24	R\$ 486.490,97	R\$ 490.529,95	R\$ 472.700,11
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 114.066,57	R\$ 30.150,73	R\$ 29.175,49	R\$ 28.983,76	-R\$ 28.259,85	R\$ 23.632,33	R\$ 30.384,11
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 54.666,67	R\$ 39.666,67	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 550.558,58	R\$ 94.839,63	R\$ 91.950,51	R\$ 90.216,73	R\$ 91.092,63	R\$ 99.057,99	R\$ 83.401,09
		R\$ 4.009.612,79	R\$ 749.032,83	R\$ 690.527,26	R\$ 667.586,41	R\$ 601.790,12	R\$ 667.965,00	R\$ 632.711,17

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 8.687.298,54	R\$ 218,13
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 8.132.650,04	R\$ 218,13
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 554.648,50	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 624.180,66	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 69.532,16	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 554.648,50	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 8.063.117,88	R\$ 218,13
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 8.063.336,01	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 138.066,66	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 7.925.269,35	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 412.885,83	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 412.885,83	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 412.885,83	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 412.885,83	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 2.738,73	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 410.147,10	

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 7.515.122,25	R\$ 16.826.717,48	44,66%
Legislativo	R\$ 410.147,10	R\$ 16.826.717,48	2,43%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 7.925.269,35



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 16.826.717,48
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	47,09%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 8.132.650,04	R\$ 218,13	R\$ 7.719.764,21	R\$ 218,13	R\$ 412.885,83	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 6.609.116,60	R\$ 0,00	R\$ 6.221.354,39	R\$ 0,00	R\$ 387.762,21	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 1.428.081,04	R\$ 218,13	R\$ 1.402.957,42	R\$ 218,13	R\$ 25.123,62	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 25.920,24	R\$ 0,00	R\$ 25.920,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 69.532,16	R\$ 0,00	R\$ 69.532,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 554.648,50	R\$ 0,00	R\$ 554.648,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 359.568,60	R\$ 0,00	R\$ 359.568,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 195.079,90	R\$ 0,00	R\$ 195.079,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 69.532,16	R\$ 0,00	R\$ 69.532,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 554.648,50	R\$ 0,00	R\$ 554.648,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 359.568,60	R\$ 0,00	R\$ 359.568,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 195.079,90	R\$ 0,00	R\$ 195.079,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.063.117,88	R\$ 218,13	R\$ 7.650.232,05	R\$ 218,13	R\$ 412.885,83	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 8.063.336,01		R\$ 7.650.450,18		R\$ 412.885,83	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 138.066,66		R\$ 135.327,93		R\$ 2.738,73	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 7.925.269,35		R\$ 7.515.122,25		R\$ 410.147,10	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL - 2016

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.742.905,37
Impostos	R\$ 1.678.602,47
IPTU	R\$ 55.449,08
IRRF	R\$ 293.066,27
ITBI	R\$ 379.919,72
ISSQN	R\$ 950.167,40
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 32.623,53
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 128,79
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 31.550,58
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 6.416.976,56
FPM	R\$ 5.932.782,60
Transf. ITR	R\$ 462.213,01
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 13.377,00
CIDE	R\$ 8.603,95
Transferências do Estado	R\$ 2.888.192,63
ICMS	R\$ 2.679.569,70
IPVA	R\$ 208.622,93
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.048.074,56
População do Município	3.576
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 773.365,21
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 850.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 797.661,89

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 773.393,21	R\$ 11.048.074,56	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 797.661,89	R\$ 11.048.074,56	7,22%	7,00%	IRREGULAR	2



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 410.147,10	R\$ 773.393,21	53,03%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 410.147,10	R\$ 16.826.717,48	2,43%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais